

Municipais, Tabela Anexa ao Regulamento de Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações e Regulamento de Apoio à Fixação de Famílias Jovens (Apoio à 1.ª Infância), por deliberação da Câmara Municipal de Gavião, em 09.03.18 e da Assembleia Municipal em 09.06.29.

As presentes alterações produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2009 e permanecem em vigor até 31 de Dezembro de 2009.

1 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

301982698

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 12405/2009

António Magalhães da Silva, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que:

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/07, de 4 de Setembro, e em conformidade com o meu despacho de 2009-06-25, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração, para o prédio, lote n.º 68, alvará de loteamento n.º 1/88, localizado no lugar de Aldão de Cima, freguesia de Mesão Frio, requerido em nome de António da Silva Fernandes, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis. Este prazo começa a ser contado 8 dias após a publicação do aviso na parte especial da 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, o processo n.º 598/08, estará disponível para consulta na Divisão de Operações de Loteamentos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Operações de Loteamentos delas devendo constar a identificação do reclamante e qualidade em que o faz.

Para conhecimento geral se publica o presente Aviso na parte especial da 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

301961053

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Declaração de rectificação n.º 1694/2009

Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos

Ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, declara-se que o Aviso n.º 9307/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

1 — No artigo 5.º, onde se lê «1 — O Plano de Pormenor é acompanhado por:» deve ler-se «2 — O Plano de Pormenor é acompanhado por:».

2 — Na Secção III do Capítulo III, onde se lê «Subsecção Edificações existentes» deve ler-se «Subsecção I Edificações existentes».

3 — No n.º 1 do artigo 28.º, onde se lê «Na área do Domínio Público Ferroviário situado ao longo da linha do caminho de ferro, tem que ser construída uma barreira sonora com as características constantes n.º 3 do 0.» deve ler-se «Na área do Domínio Público Ferroviário situado ao longo da linha do caminho de ferro, tem que ser construída uma barreira sonora com as características constantes n.º 3 do artigo 24.º».

7 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

202013079

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Edital n.º 678/2009

Projecto de alteração ao ROSMEC n.º 01/2009

Ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e

53.º, n.º 2, alíneas n) e o), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, do artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na sua redacção actual e do artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi, em sessão da Assembleia Municipal realizada em 30 de Junho de 2009, aprovada a seguinte alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências (ROSMEC), bem como ao Organograma e Mapa de Pessoal, em Anexo I e II:

Artigo 1.º

O artigo 22.º do ROSMEC passa a ter a seguinte redacção:

22.º

Departamento de Administração Geral

1 — Ao Departamento de Administração Geral, adiante designado abreviadamente por DAG, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

2 —

- a) A Divisão Jurídica e Administrativa; e
- b) A Divisão de Recursos Humanos.

3 — O DAG integra ainda a Fiscalização Municipal, a qual funciona na dependência directa do director do DAG.

4 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)

5 —

Artigo 2.º

É aditado ao ROSMEC o artigo 20.º-A, com a seguinte redacção:

«20.º-A

Gabinete de Informática e Modernização Administrativa

1 — Ao Gabinete de Informática e Modernização Administrativa, adiante designado abreviadamente por GIMA, sob dependência directa do Presidente da Câmara, compete:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2 — Cabe ao GIMA, no que respeita especificamente à Gestão de Infra-estrutura Técnica e de Sistemas:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)